



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

ATA Nº 001/2021

Edital de Processo de Seleção para Contratação de EFPC nº 01/2021

Ao 1º dia do mês de outubro de 2021, reuniram-se os integrantes do Grupo de Trabalho de seleção do Regime de Previdência Complementar, criado pelos Decretos Municipais nº 6589, de 26 de abril de 2021 e 6669, de 30 de julho de 2021, para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC). Registra-se que até às 09 horas do dia 24/09/2021 foram recebidos os envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das seguintes entidades:

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – PREVCOM;

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – CURITIBAPREV;

FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL – BB PREVIDÊNCIA;

FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE;

FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Em ato contínuo iniciou-se a análise da proposta técnica e seus respectivos documentos, passando a constatar o que segue.

A entidade **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – PREVCOM**, teve sua proposta técnica **DECLASSIFICADA**, tendo em vista que a mesma não estava em conformidade com o anexo I do Edital, constando itens com respostas incompletas, não solicitados, comprovações em desacordo com o solicitado no Edital, resultando em interpretação ambígua, ensejando dúvidas quanto a análise e pontuação dos itens, conforme estabelecido nos itens 5.5.2 e 7.1.1 do Edital de Seleção.

A entidade **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – CURITIBAPREV**, teve sua proposta técnica **CLASSIFICADA**, resultando no somatório de **92 pontos**, conforme tabela que segue:

1 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Fator A) Experiência da Entidade I)	Não pontuou	Comprovação em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
Fator A) Experiência da Entidade II)	06	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Fator A) Experiência da Entidade III)	08	-
Fator B) Governança I)	10	-
Fator B) Governança II)	Não pontuou	Comprovação em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
Fator B) Governança III)	02	Comprovação da Experiência dos membros 1 e 3 em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
Fator B) Governança IV)	04	-
Fator B) Governança V)	Não pontuou	Comprovação em desconformidade com o Edital Item 6.1.1
TOTAL:	30	

2 – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I)	20	-
II)	0	-
III)	0	-
IV)	0	-
V)	Não pontuou	Informação em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
VI)	05	-
VII)	05	-
TOTAL:	30	

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Fator A) I)	05	
Fator B) II)	10	-
Fator B) III)	10	-
TOTAL:	25	

4 – SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I	05	-
II	Não pontuo	Comprovação em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
III	Não pontuo	Declarou
IV	Não pontuou	Declarou
V	Não pontuou	Declarou
VI	Não pontuou	Declarou
VII	Não pontuou	Declarou
VIII	02	
IX	0	Declarou
TOTAL:	07	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SOMATÓRIO TOTAL PROPOSTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
CAPACITAÇÃO TÉCNICA	30
CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA	30
PLANO DE BENEFÍCIOS	25
SUORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA	07
TOTAL	92 pontos

A entidade BB PREVIDÊNCIA, teve sua proposta técnica CLASSIFICADA, resultando no somatório de **147 pontos**, conforme tabela que segue:

1 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Fator A) Experiência da Entidade I)	10	
Fator A) Experiência da Entidade II)	12	-
Fator A) Experiência da Entidade III)	16	-
Fator B) Governança I)	10	-
Fator B) Governança II)	10	-
Fator B) Governança III)	Não pontuou	Comprovação em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
Fator B) Governança IV)	12	-
Fator B) Governança V)	Não pontuou	Comprovação em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
TOTAL:	70	

2 – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I)	10	-
II)	0	-
III)	15	-
IV)	20	-
V)	05	-
VI)	05	-
VII)	0	-
TOTAL:	55	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Fator A) I)	05	
Fator B) II)	Não pontuou	Em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
Fator B) III)	0	-
TOTAL:	05	

4 – SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I	05	-
II	02	
III	02	
IV	02	
V	02	
VI	Não pontuou	Declarou
VII	02	
VIII	02	
IX	0	Declarou
TOTAL:	17	

SOMATÓRIO TOTAL PROPOSTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
CAPACITAÇÃO TÉCNICA	70
CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA	55
PLANO DE BENEFÍCIOS	05
SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA	17
TOTAL	147 pontos

A entidade **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE**, teve sua proposta técnica CLASSIFICADA, resultando no somatório de **174 pontos**, conforme tabela que segue:

Av. Silvio Sanson, 1135 – Fone: (54) 3443-6397 CEP 99200-000 – GUAPORÉ – RS – e-mail: grupoprevideciacomplementar@guapore.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

1 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Fator A) Experiência da Entidade I)	Não pontuou	Comprovação em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
Fator A) Experiência da Entidade II)	12	-
Fator A) Experiência da Entidade III)	12	-
Fator B) Governança I)	10	-
Fator B) Governança II)	10	-
Fator B) Governança III)	04	-
Fator B) Governança IV)	12	-
Fator B) Governança V)	Não pontuou	Comprovação em desconformidade com o Edital Item 6.1.1
TOTAL:	60	

2 – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I)	20	-
II)	0	-
III)	15	-
IV)	10	-
V)	20	-
VI)	05	-
VII)	0	-
TOTAL:	70	

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Fator A) I)	10	
Fator B) II)	10	-
Fator B) III)	10	-
TOTAL:	30	

4 – SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I	05	-
II	01	Comprovação em desconformidade com o Edital Anexo I Proposta
III	02	
IV	Não pontuou	Declarou
V	02	
VI	Não pontuou	Declarou
VII	02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

VIII	02	
IX	0	
TOTAL:	14	

SOMATÓRIO TOTAL PROPOSTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
CAPACITAÇÃO TÉCNICA	60
CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA	70
PLANO DE BENEFÍCIOS	30
SUORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA	14
TOTAL	174 pontos

A entidade **FUNDAÇÃO BANRISUL**, teve sua proposta técnica CLASSIFICADA, resultando no somatório de **199,5 pontos**, conforme tabela que segue:

1 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Fator A) Experiência da Entidade I)	10	
Fator A) Experiência da Entidade II)	12	-
Fator A) Experiência da Entidade III)	12	-
Fator B) Governança I)	10	-
Fator B) Governança II)	10	-
Fator B) Governança III)	7,5	
Fator B) Governança IV)	12	-
Fator B) Governança V)	06	
TOTAL:	79,5	

2 – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I)	20	-
II)	10	-
III)	15	-
IV)	15	-
V)	10	-
VI)	05	-
VII)	0	-
TOTAL:	75	

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Fator A) I)	10	
Fator B) II)	0	-
Fator B) III)	10	-
TOTAL:	20	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

4 – SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
I	05	-
II	05	
III	02	
IV	02	
V	02	
VI	Não pontuou	Declarou
VII	02	
VIII	02	
IX	05	
TOTAL:	25	

SOMATÓRIO TOTAL PROPOSTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
CAPACITAÇÃO TÉCNICA	79,5
CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA	75
PLANO DE BENEFÍCIOS	20
SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA	25
TOTAL	199,5 pontos

Findada a análise das propostas e considerando que o processo de seleção prevê como critério de classificação A MAIOR PONTUAÇÃO, previsto no item 7.3 do Edital, e considerando que as propostas apresentadas atendem às demais exigências editalícias, o Grupo de Trabalho classificou as seguintes propostas em ordem decrescente:

EFPC - CLASSIFICADAS	PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO BANRISUL	199,5
FUNDAÇÃO CEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	174
BB PREVIDÊNCIA	147
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – CURITIBAPREV	92

Realizada a classificação das propostas e de conformidade com o item 7.6 do Edital o grupo de trabalho passou a verificar a documentação da entidade classificada com a maior pontuação FUNDAÇÃO BANRISUL. A documentação da FUNDAÇÃO BANRISUL prevista nos itens 5.2,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

5.3, 5.4 e 5.6 e seus subitens do Edital foi analisada e o grupo de trabalho concluiu pelo atendimento das exigências editalícias.

O Grupo de Trabalho declara SELECIONADA a Entidade Fechada de Previdência Complementar FUNDAÇÃO BANRISUL.

O grupo de Trabalho determina que o processo fique no aguardo do transcurso do prazo recursal de 5 (cinco) dias, conforme item 8.1 do Edital. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Superior Competente para decisão e homologação, conforme item 8.3.4 do Edital. Para constar lavrou-se a presente ata. Nada mais, intime-se os interessados do resultado.

GRUPO DE TRABALHO:

Carolina Ghisleri Bregolin – Agente Administrativo

Celso Fernando Grando – Gestor do FUNDOPREVI

Francieli de Oliveira Brotto - Tesoureiro

Gabriela Melati Pinto – Agente Administrativo

Gilberto Luiz Dacroce – Procurador Jurídico do Município

Jaqueline Locatelli Dellai – Professor (integrante não participou da análise das propostas)

Leila Mezzomo Mantese – Agente Administrativo

Marta de Marco - Professor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE5E-1B6D-73DD-FCF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA MEZZOMO MANTESE (CPF 985.XXX.XXX-34) em 01/10/2021 15:43:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINA GHISLERI BREGOLIN (CPF 015.XXX.XXX-09) em 01/10/2021 15:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIELA MELATI PINTO (CPF 699.XXX.XXX-63) em 01/10/2021 15:54:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO LUIZ DACROCE (CPF 355.XXX.XXX-72) em 01/10/2021 15:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CELSO FERNANDO GRANDO (CPF 260.XXX.XXX-72) em 01/10/2021 16:10:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELI DE OLIVEIRA BROTTTO (CPF 815.XXX.XXX-34) em 01/10/2021 16:43:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARTA DE MARCO (CPF 988.XXX.XXX-04) em 01/10/2021 18:02:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BE5E-1B6D-73DD-FCF0>